



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

MARCELO DE SOUZA BAGIO
Vice-Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

ELAN VENAS MORELLI
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ALDAIR TEIXEIRA MACHADO
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1 / 2 Pg
- Atos da Administração.....2 / 4 Pg

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XII – Nº 2344 Segunda- Feira, 06 de Dezembro de 2021



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.386 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.262 de 30 de Dezembro de 2020 e nos termos do procedimento administrativo nº 09359/2021,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, no valor R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 2.262 de 30/12/2020, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 06 de dezembro de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rafaella Teixeira Rampini
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO AO DECRETO Nº 3.386 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde			
(Programa para DANTs)			
3004.10.122.0020.1.142	4.4.90.51-45	100.000,00	
3004.10.122.0020.1.142	4.4.90.52-45	150.000,00	
(Manutenção da Secretaria de Saúde)			
3004.10.122.0020.2.034	4.4.90.52-45		150.000,00
(Manutenção do Hospital Maternidade Santa Theresinha)			
3004.10.302.0020.2.086	4.4.90.51-45		100.000,00
TOTAL		250.000,00	250.000,00

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 369/2021

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 7322/2021; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa JAJA E JUNIOR AGRONEGOCIOS EIRELI; **OBJETO:** Aquisição de gêneros de horta e fruta, destinados ao Hospital Maternidade Santa Theresinha; **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, iniciando-se em 28 de outubro de 2021 e findando-se em 28 de abril de 2022; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 8.059,45 (oito mil e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). Reserva da Dotação Orçamentária nº 970/2021; Elemento: nº 3.3.90.30.00.00.00.0004 – Manutenção do Hospital Maternidade Santa Terezinha – Material de Consumo; **DATA DE ASSINATURA:** 21 de outubro de 2021.

São José do Vale do Rio Preto, Em 06 de Dezembro de 2021.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe do Setor de Contratos

EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José do Vale do Rio Preto torna pública a adesão à Ata de Registro de Preços do órgão EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISAS AGROPECUÁRIA – EMBRAPA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Nº 019/2021
Pregão Eletrônico Nº 008/2021
Ata de Registro de Preço – ARP Nº 052/2020

Objeto:

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Veículo de passeio com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">• Zero km• Fabricação nacional• Cor sólida branca• 4 portas• Potência máxima a partir de 100 CV• Motor mínimo 1.4• Combustível flex (gasolina e álcool)• Direção hidráulica ou elétrica• Ar condicionado de fábrica• Rádio e entrada USB frontal, antena e caixas de som• Sensor e câmeras de ré• Vidros de acionamento elétrico nas 4 portas• Vidro traseiro fixo com limpador e ejetor de água e desembaçador• Alarme com comando de abertura das portas e levantamento dos vidros• Trava elétrica nas portas• Retrovisores externos com regulagem interna• Insulfilm laterais e traseiro com transparência mínima prevista na lei• Jogo de tapetes• Protetor de carter Marca: Renault Duster Oroch Express 1.6	2	R\$ 114.500,00	R\$ 229.000,00

Órgão Gerenciador: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA, CNPJ: 00.348.003/0105-07.

Órgão Participante/Carona: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, inscrito no CNPJ sob o nº: 32.001.836/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor GILBERTO MARTINS ESTEVES, inscrito no CPF sob o nº 920.134.577-15.

Fornecedor Registrado:

HORUS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.306.945/0001-43, sito à Avenida Nadra Bufaiçal, nº 451, Quadra 145 lote 09, Setor Façalville, Goiânia – GO, CEP: 74350-750, representada por **Hugo Dellion Carlos Damas**.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD
TRICENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUINTA**

(N.365)

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (06-12-2021), às 10:00hs (dez horas), no prédio em que funciona a Prefeitura Municipal em espaço cedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, a rua Prof. Emília Esteves n. 619 – Centro - São José do Vale do Rio Preto/RJ, realizou-se a tricentésima sexagésima quinta- 365ª Reunião da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, esta composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Rubia Esteves Machado e Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 024 de 04 de janeiro de 2021, publicada no DO n. 2061 de 04 de janeiro de 2021, pag. 7; Abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira registra a presença da Membro Adriana Lutte Martins e a Membro Rubia Esteves, não compareceu em razão de suas merecidas férias, presente a Suplente a Servidora Erica Glizente Lara, conforme orientação do Setor de Recursos Humanos convocada através do processo n. 8980/2021, ressalve-se as dificuldades advindas das paralisações pela COVID-19 e a orientação da Organização Internacional do Trabalho - OIT, na Convenção n. 161, que no Brasil é o Decreto n. 1088/2019, com força de Lei, esclarecer no seu art. “5º Sem prejuízo da responsabilidade de cada empregador a respeito da saúde e da segurança dos trabalhadores que emprega, e tendo na devida conta a necessidade de participação dos trabalhadores em matéria de segurança e saúde no trabalho, os serviços de saúde no trabalho devem assegurar as funções, dentre as seguintes, que sejam adequadas e ajustadas aos riscos da empresa com relação à saúde no trabalho:” e obviamente que nesta Pandemia COVID-19, a questão da frequência pessoal e não cessão de uma Sala para a CPAD, importa em falta de boas condições de trabalho, fato já relatado a Secretaria de Administração,

já que a esta é vinculada a Comissão, registrando-se que a pedido da Sra. Secretária de Administração- Claudia Pacheco, registramos que a Sala de Licitações é cedida à Comissão, como efetivamente um dia da semana, na parte da manhã a esta comissão: ato seguinte, o Presidente Amarildo Caldeira, registre-se que leu-se a ata anterior e esta foi aprovada, ato contínuo, instalada a Comissão de Processos Disciplinares, Presidente Amarildo abriu a reunião com a pauta que será: Item 1) Apoio a Estruturação do Setor de Recurso Humanos e 2) Assuntos Gerais; no Item 1) O Presidente esclareceu que a Secretaria de Administração para esta data solicitou a Sala de Reuniões, assim a presente é realizada no espaço cedido a Comissão, assim com os limites impostos, assim frente a substituição reapresentou o material retirado na Internet que evidencia que o Departamento de Pessoal, precisa de uma Estruturação, pelo que, na função Assessora, fulcro na Lei n. 47/2013, precisamente “ **Art. 231** - Fica criada a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, que tem por finalidade assessorar o Prefeito e os Secretários Municipais nas medidas administrativas de natureza cautelar e preventiva, visando garantir a eficiência e eficácia das ações governamentais,....” entenderam por bem encaminhar, por email a Guia de Recursos Humanos, analisada ao Setor de RH/ADM, se colocando à disposição de para um estudo que adequa-se parcialmente ao Município, assim exibiu email que evidenciando ter sido o material encaminhado para o Setor de Recursos Humanos da Municipalidade e que foi este recebido em 29 de novembro de 2021, as 11:20 minutos e, até esta data, não recebeu qualquer pedido, colocando a matéria em discussão e guia rematida para estudos da Membro Suplente; no item 2, não ocorreram discussões, sendo o tratado, assim nos termos do “**Art. 198** – A Comissão exercerá suas **atividades com independência e imparcialidade,**”; “**§ 2º** - As reuniões das comissões **serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.**”, função de Estado e “**Art. 231** - Fica criada a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, que tem por finalidade **assessorar** o Prefeito e os Secretários Municipais nas **MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DENATUREZA CAUTELAR E PREVENTIVA**, visando garantir a eficiência e eficácia das ações governamentais, bem como **apurar as irregularidades** no serviço público municipal, através de investigação sumária, sindicância e processo administrativo disciplinar.”, (grifos nossos), às 11:00 (onze horas), deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Adriana Lutte Martins, Secretariei nesta data os trabalhos e lavro esta assentada em cumprimento a Lei n. 47/2013, e, devidamente assinada é publicada Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção ao Art. 198, parágrafo 2º da lei n, 47/2013 e à publicidade , essencial aos atos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8577/2021.
SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DOS ITENS 04, 11, 34, 35, 36, 51, 52, 64, 65 e 69.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7035/2020
PREGÃO 035/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO.
CONTRATADA: GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, reuniram-se na sala da secretaria de administração a pregoeira e a equipe de licitações, abaixo assinados, para tratar de assuntos referentes ao processo nº 8577/2021, solicitação de cancelamento dos itens:

04 – Agulha Descartável 30x8 Cx c/ 100; 11 – Coletor Material Perfurocortante 03 Lt; 34 – Fio Nylon Nº 0 C/A ½ CX c/ 24; 35 – Fio Nylon Nº 6 C/A ½ CX c/24; 36 – Fio Nylon Nº 6 0 C/A 3/8 CX c/ 24; 51 – Malha Tubular de 6 cm x 15 M; 52 – Malha Tubular de 8 cm x 15 M; 64 – Tubo endotraqueal sem balão 4.5; 65 – Agulha descartável 13x4,5 CX c/ 100 und e 69 – Gel para ultrassonografia.

Em suas alegações, a empresa Getfarma Distribuidora de Medicamentos Ltda, relata que após a assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) houve uma disparada de preços dos itens, aumento este que ultrapassa 60% (sessenta por cento) do custo de aquisição dos materiais hospitalares. A empresa alega que devido ao aumento do custo dos itens, fica inviável a execução do contrato. Após análise da solicitação do fornecedor, a Divisão de Compras realizou consulta aos demais licitantes os quais demonstraram interesse em assumir os saldos remanescentes dos itens 04, 11, 34, 36, 51, 65 e 69, os itens 35, 52 e 64 não houveram interessados. Ato contínuo, é necessário destacar a necessidade dos itens para os atendimentos médicos e, após autorização da senhora secretária de saúde, esta comissão, amparados pelo Decreto Municipal nº 1.738/2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município, **deliberam pelo deferimento do pedido de cancelamento dos itens 04, 11, 34, 35, 36, 51, 52, 64, 65 e 69**, apresentado pela empresa Getfarma Distribuidora de Medicamentos, rescindindo a ARP nº 078/2021. Os itens **04 e 65** serão assumidos pela empresa Tidimar Comércio de Produtos Médicos Hospitalares e os itens **11, 34, 36, 51 e 69** serão assumidos pela empresa Biomedical Comércio e Distribuição de Produtos Correlatos. Foi decidido pela Comissão que o processo será enviado ao Gabinete do Exmo. Senhor Prefeito para deliberar quanto a confecção de nova ata referente aos saldos remanescentes dos itens citados. Informamos que os praxes necessárias para os devidos cancelamentos serão realizados, e que os setores responsáveis as solicitações do item serão informados.

São José do Vale do Rio Preto, 01 de dezembro de 2021.


FLAVIANA MEDEIROS LAMEIRA RIBEIRO
PRESIDENTE


CARLOS DE OLIVEIRA LIMONGI
MEMBRO


GILBERTO DA COSTA FREITAS
MEMBRO


REGIS SILVEIRA DA SILVA
MEMBRO